



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - SDE/DF

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF), CNPJ: 03.636.479/0001-45, nos termos da Lei 6.273, de 2019, e da Portaria Conjunta nº 02/2019, firmado entre a SDE e a Secretaria de Estado de Educação, torna pública, para ciência dos interessados, o Chamamento Público nº 001/2019, destinado ao credenciamento de papelarias sediadas no Distrito Federal, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do Cartão Material Escolar (CME).

**Os interessados deverão atender aos condicionantes deste Edital e apresentar a documentação exigida no período de 29 de abril a 8 de maio de 2019, das 8h30min às 17h30min, na SDE-UNIDADE Simplifica PJ, localizada na QI 19, Lotes 28, 30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga/DF, CEP: 72135-190.**

#### CAPÍTULO I – DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - SDE/DF

1.1 O Edital de Chamamento Público 001/2019 – SDE/DF visa operacionalizar o Programa Material Escolar, instituído pela Lei Distrital nº 6.273, de 19 de fevereiro de 2019.

1.2 Conforme definido na Lei Distrital nº 6.273/2019, a Secretaria de Estado de Educação deve conceder material didático escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal cujas unidades familiares sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 2004, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 4.601, de 2011, que instituiu o plano DF Sem Miséria.

1.3 Para o ano letivo de 2019, a concessão do benefício previsto na Lei Distrital nº 6.273/2019 se dá por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário, mediante transferência dos recursos da SEEDF por ordem bancária para o BRB, que transfere os recursos aos beneficiários por meio de cartão de débito, com funcionalidade apenas de compra.

1.4 Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico a realização do credenciamento de estabelecimentos que comercializam material escolar, sediados no Distrito Federal e regulares quanto às suas obrigações fiscais, conforme Portaria Conjunta nº 02, de 22 de fevereiro de 2019, especificamente em seu artigo 4º, parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos previstos no artigo 4º, I.

#### CAPÍTULO II – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, com atuação na comercialização varejista de artigos de papelaria e material escolar (CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria), sediadas e regularmente funcionando no Distrito Federal, para fornecimento de material escolar aos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do Cartão Material Escolar (CME), para o ano letivo de 2019, nos termos da Lei 6.273/2019.

#### CAPÍTULO III – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O Chamamento Público foi estabelecido pela Lei 6.273/2019 para o credenciamento dos estabelecimentos comerciais visando o fomento e desenvolvimento econômico com a integração de políticas públicas do Distrito Federal.

3.2. Permite o fortalecimento do comércio do ramo de papelarias, propiciando a geração de emprego e renda nas regiões administrativas.

3.3. Propicia aos beneficiários do Programa Bolsa Família maior disponibilidade do material escolar exigido pela Secretaria de Estado de Educação em estabelecimentos comerciais aptos a comercializá-los.

3.4. Permite o aumento da arrecadação fiscal para o Distrito Federal, uma vez que os recursos disponibilizados são aplicados diretamente na economia local e incentiva as empresas a regularizarem seus débitos junto à Fazenda Pública.

3.5. O modelo adotado de credenciamento segue as diretrizes impostas pela Lei 6.273/2019 e Decreto 36.520/2015.

3.6. O credenciamento permite o acesso a todas as empresas aptas e interessadas a participarem do Chamamento Público, aplicando-se a inexigibilidade de licitação prevista no artigo nº 32 do Decreto nº 36.520, de 2015.

#### CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, designados por Portaria do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

4.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

4.2.1. Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

4.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – SEBRAE/DF, nos limites do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SDE e aquela entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE.

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

4.6. São atribuições da Comissão de Seleção:

I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;

II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V. Credenciamento das empresas habilitadas;

VI. Encaminhamento para publicação no DODF da lista final de empresas habilitadas, após encerramento do prazo recursal;

VII. Coordenação dos procedimentos de prestação de contas;

VIII. Elaboração do Relatório Anual do Programa Material Escolar;

IX. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

#### **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1. Poderão participar deste Edital as empresas que tenham como objeto a comercialização varejista do ramo de papelaria, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, sediadas e em funcionamento no Distrito Federal.

5.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

#### **CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. Para o ano letivo de 2019, fica definido o seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>CRONOGRAMA DE ETAPAS</b>
29/4 a 06/5/2019	Credenciamento de estabelecimentos no SIMPLIFICA PJ
8/5/2019	Prazo final para apresentação de recurso
09/5/2019	Data da publicação do resultado

6.2. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, nos prazos estabelecidos no item anterior e no endereço especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, SDE – UNIDADE Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga;

6.3. As empresas consideradas inaptas ao credenciamento poderão interpor recurso administrativo, durante o período de credenciamento, fazendo uso do formulário próprio (Anexo IV), presencialmente na SDE – UNIDADE Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga;

6.4. Analisados os recursos, será publicado no DODF e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico o resultado final do credenciamento.

#### **CAPÍTULO VII – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2.

7.1.2. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03).

7.1.3. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.1.4. Possuir conta corrente no Banco de Brasília e aderir à maquineta vinculada a este Banco, que será entregue por este após a publicação da lista dos credenciados.

7.1.4.1. A maquineta BRB terá isenção de aluguel para as papelarias credenciadas, durante o período de aquisição do material escolar destinado ao Programa.

7.1.4.2. A taxa de transação estabelecida pelo BRB para desconto por venda será de 2,30% para as compras do material escolar destinado ao Programa.

7.1.4.3. A transferência dos recursos previstos no Programa Material Escolar para os estabelecimentos credenciados ocorrerá no dia útil seguinte à transação.

7.1.5. Obedecer aos prazos definidos no Capítulo VI.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição, conforme modelo constante ANEXO I;
- b) Espelho do CNPJ (autenticação eletrônica);
- c) Espelho do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF (autenticação eletrônica);
- d) Original e cópia do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada, quando houver, para Sociedades; ou Certificado de Microempreendedor Individual, para MEI (autenticação eletrônica); ou Ato Constitutivo de EIRELI; ou o Requerimento de Empresário, no caso de Empresário Individual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (autenticação eletrônica);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- i) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica em nome da empresa no Banco de Brasília – BRB;
- j) Comprovante de acesso à maquina BRB;
- k) Original e cópia de Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do concedente e do procurador (original e cópia);

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão validados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público ou pela equipe de apoio por ela constituída;

7.4. A Licença de Funcionamento emitida pelo sistema RLE@DIGITAL, dentro de seu prazo de validade, substitui a apresentação dos itens “b”, “c” e “d” do item 7.2.

#### **CAPÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

8.1. A empresa deverá entregar presencialmente na SDE – UNIDADE Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga, em envelope, toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII, respeitados os prazos estabelecidos no item 6.1. do Capítulo VI.

8.2. O atendente emitirá recibo de entrega de documentos, conforme modelo descrito no ANEXO II, com o cliente registrado pelo interessado e devidamente numerado, ficando uma via junto aos documentos e cópia entregue ao interessado.

8.3. É dever do interessado produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

#### **CAPÍTULO IX – DA SELEÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**

9.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento, de acordo com as exigências da Lei nº 8.666, de 1993 em seus artigos 27 a 31;

9.2. É facultado ao candidato considerado inapto apresentar recurso à Comissão de Seleção no período de 29/4 a 8/5/2019.

9.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo candidato ou seu representante legal e protocolizado no Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga/DF, CEP: 72135-190.9.3

9.4 São justificativas para inabilitação de candidato:

9.4.1 Não cumprir os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

9.4.2 Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.3 Deixar de apresentar os documentos descritos no Capítulo VII, item 7.2;

9.5. A Comissão de Seleção elaborará listas prévias de empresas aptas ao credenciamento no Programa Material Escolar, a ser divulgada nos sites da SEE/DF e SDE/DF, durante o processo de credenciamento.

9.6. O prazo para apresentação de recurso se encerra às 12h do dia 08/5/2019, sendo que a decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o email informado pelo interessado.

9.7. Os recursos interpostos na fase recursal serão julgados pelo Subsecretário de Relação com o Setor Produtivo – SURESP/SDE, após parecer da Comissão de Seleção, e terão caráter terminativo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento das empresas será de caráter classificatório e eliminatório e será conduzido pela Comissão de Seleção, que declarará as empresas credenciadas no programa, publicando o resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

#### **CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1. As papelarias credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos materiais escolares constantes do ANEXO V, sendo vedada a venda de outros produtos que não se enquadrem nessa categoria, sob pena de descredenciamento da empresa;

10.1.2. Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Material Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.3. As empresas credenciadas deverão apresentar Relatório de Prestação de Contas informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela SEF/DF, emitidas para o Programa Material Escolar no ano de 2019, ao fim do prazo de sua vigência.

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, ou pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

10.1.5. É obrigatória a afixação, em local visível ao público usuário, de cartaz com dimensão mínima em tamanho A4 e fonte Times New Roman tamanho 50, contendo as seguintes informações:

**Estabelecimento participante do Programa Material Escolar.**  
**Canais de acolhimento de denúncias: Telefone 162 ou pelo site**  
<http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

10.2. Finalizado o Programa e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar o encerramento da conta e/ou a devolução da maquina ao BRB.

10.3. É vedado o nepotismo na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal nos termos do Decreto nº 32.751, de 2011, especialmente o disposto no artigo 2º, II c/c com o art.8º, II, do referido diploma legal.

#### **CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa, em casos de:

11.1.1. Venda de produtos que não se enquadrem na categoria de materiais escolares (ANEXO V);

11.1.2. Repasse de dinheiro;

11.1.3. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.

11.1.4. Desobedecer a listagem e quantidades por aluno constantes do ANEXO V.

11.2. Identificada a ocorrência de ilícitos de qualquer natureza, os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade.

11.3. A Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá descredenciar a empresa, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.4. Também é aplicável o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis, no caso de descumprimento das obrigações dispostas no Capítulo X.

11.5. As empresas credenciadas que descumprirem as obrigações previstas no Capítulo X são passíveis a aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006, e posteriormente alterações advindas dos Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006 e nº 35.831/2014.

#### **CAPÍTULO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

12.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público mediante petição a ser enviada para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, na unidade SDE Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga, até as 17h30min, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2. Caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento.

12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

#### **CAPÍTULO XIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. As empresas credenciadas deverão apresentar Relatório de Prestação de Contas informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela SEF/DF, emitidas para o Programa Material Escolar.

13.2. O Relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue na unidade SDE Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga.

13.3. O prazo para entrega do Relatório de Prestação de Contas é de 3 a 28/6/2019.

13.3. Não entregar Relatório de Prestação de Contas consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento do Programa pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

#### **CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

14.2. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal o direito de:

14.2.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de

Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, os candidatos que já tenham entregues a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

14.2.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

14.3. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na página oficial da Secretaria e em Jornal de grande circulação local bem como poderá ser solicitado, na íntegra, no endereço eletrônico [suresp@desenvolvimento.df.gov.br](mailto:suresp@desenvolvimento.df.gov.br) e, ainda, no **Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga** e, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 17h30min;

14.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

14.6. Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado a SDE-Simplifica PJ, ou contato por meio do fone 3325-2417, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.7. Havendo irregularidades neste instrumento, na comercialização do material escolar, na prestação dos serviços ou em qualquer fase deste Edital de Chamamento Público, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, na Ouvidoria Geral do Governo do Distrito Federal, pelo telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

14.8. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

14.9. Este Edital tem validade de 6 (meses), a contar da data da publicação.

14.10. O valor anual do auxílio financeiro previsto nesta Portaria é de R\$ 320,00 (para os estudantes do Ensino Fundamental) e de R\$ 240,00 (para os estudantes do Ensino Médio), por estudante beneficiário, nos termos da Portaria Conjunta nº 002/2019 SEE/SDE.

14.11. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos do art. 71, § 10º, da lei nº 8.666, de 1993.

14.12. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal executa o Chamamento Público do Programa Cartão Material Escolar de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, não havendo repasse de recursos financeiros entre esses partícipes no escopo desse Programa, cuja operacionalização é feita pelo BRB, mediante contratação específica com a Secretaria de Estado de Educação.

14.13 O credenciado pode solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do Chamamento Público 001/2019, mediante notificação à Administração Pública, respeitados os contratos firmados.

#### RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado

#### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>ANEXO I</b> <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> CHAMADA PÚBLICA SURESP/SDE Nº 001 /2019	<b>Inscrição nº:</b>
Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
CNPJ:	
CF/DF:	

Início das atividades:	Classificação da Empresa: [ ] MEI [ ] ME [ ] EPP [ ] Demais
Nome do Responsável:	
Telefones:	
E-mail:	
<b>OBS.: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	

Eu \_\_\_\_\_ pelo presente, certifico que as informações e documentação por mim apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implicará na eliminação da empresa que represento no processo de credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2019.

**Declaro que li o edital e estou ciente das condições e obrigações estabelecidas na Chamada Pública.**

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**ANEXO II - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

<b>ANEXO II</b> <b>RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019-SDE</b>	
1-RAZÃO SOCIAL:	
2-CNPJ:	3- Nº INSCRIÇÃO:
4- Documentações entregue pelo interessado: a) Formulário de Inscrição, conforme modelo constante ANEXO I; b) Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ c) Inscrição Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF d) Contrato Social ou última alteração contratual consolidada, quando houver, para Sociedades; ou Certificado de Microempreendedor Individual, para MEI (autenticação eletrônica); ou Ato Constitutivo de EIRELI; ou o Requerimento de Empresário, no caso de Empresário Individual e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; g) Certidão Negativa de Débito - FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF i) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica, em nome da empresa, devidamente aberta no Banco de Brasília – BRB e comprovante de acesso à maquineta BRB; j) Procuração pública ou particular, reconhecida em cartório, caso haja. k) Licença de Funcionamento emitida pelo sistema RLE@Digital, em substituição aos itens “b”, “c” e “d”	
<b>5 – Assinatura do Responsável ou Representante Legal</b> Brasília, ___/___/___ _____ Assinatura	
<b>6– Assinatura do Membro da Banca Examinadora da Chamada Pública</b>	

Brasília, \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura/Matrícula

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

DATA	CRONOGRAMA DE ETAPAS
29/4 a 08/5/2019	Credenciamento de estabelecimentos no SIMPLIFICA PJ
09/5/2019	Data da publicação do resultado no DODF e página eletrônica das Secretarias de Estado de Educação e de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019		Inscrição nº:
Nome Empresarial:		
CNPJ:		

Eu \_\_\_\_\_, pelo presente, certifico que as informações e documentação por mim apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implicará na eliminação da empresa que represento no processo de credenciamento do Edital de Chamada Pública Conjunta nº 001/2019.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**ANEXO V – LISTA DE MATERIAL ESCOLAR E QUANTIDADES**  
**MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mochila costa poliéster; 43x33x18cm - 0.2kg 26 litros; cor sólida	unidade	1
2	Agenda escolar, formato 110mmx154mm	unidade	1
3	Caderno capa dura costurado pautado 96fl 200mmx275mm, folhas internas papel offset 70g/m2	unidade	6
4	Caderno de desenho - grande	unidade	1
5	Lápis formato triangular e anatômico produzido com madeira 100% reflorestada graduação - 2B	unidade	2
6	Lápis formato triangular e anatômico produzido com madeira 100% reflorestada graduação - 4B	unidade	2
7	Esquadro 60/45º tam. 21 em poliestireno transparente	unidade	1
8	Compasso de metal com ajuste preciso agulha de segurança comprimento 128mm	unidade	1
9	Transferidor 360º, material acrílico, graduação centímetro	unidade	1
10	Apontador escolar, sem depósito, tipo escolar plástico, lâmina de aço temperado, dimensões 2,5x1,15x1,0cm	unidade	1
11	Borrachas branca, medindo 3,3x2,3x0,08cm para lápis	unidade	2
12	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro	unidade	1
13	Caneta hidrográfica, material plástico, ponta feltro, espessura escrita média, com doze cores	jogo	1
14	Lápis de cor formato jumbo triangular, tam. 3/4 com 12 cores.	caixa	2
15	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástica com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, preta e vermelha	unidade	6 (total)
16	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum volume 18	unidade	1
17	Dicionário didático - nova ortografia, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2016	unidade	1
18	Dicionário didático - Inglês - Português/Inglês	unidade	1
19	Tubo de cola em bastão, 10g	unidade	2
20	Cola, 40g composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável e atóxica, tipo pastosa.	unidade	2
21	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, uso escolar sem ponta	unidade	1
22	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 240, cor branca, comprimento 650, largura 500	folha	6
23	Papel material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 75, comprimento 297, cor branca, largura 210	unidade	1
24	Bloco Milimetrado, A4 210x297, folhas internas papel offset 63g, 50 fl	unidade	1

**MATERIAL ESCOLAR - ENSINO MÉDIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apontador com Depósito 1 Furo	unidade	1
2	Borracha branca, com capa plástica, pequena	unidade	2
3	Caixa de giz de cera curto 6 x 1,2 x 17 cm	unidade	1
4	Caixa de lápis de cor (12 cores).	unidade	1
5	Caneta esferográfica, 1.6 mm, ponta grossa	unidade	1



6	Caderno 10 Matérias - 200 Folhas - Capa Dura	unidade	1
7	Cartolina branca	folha	1
8	Cola bastão 10 g	unidade	2
9	Cola bastão 40 g	unidade	2
10	Cola Branca Líquida 35g	unidade	1
11	Dicionário didático - nova ortografia, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2016	unidade	1
12	Fita crepe 50 X 50	unidade	1
13	Folha EVA, liso, 1,5mm, em 40x48cm	folha	1
14	Giz De Cera Fino, 12 Cores, Dimensão: 9 x 9 x 1cm	caixa	1
15	Resma de papel A4	unidade	1
16	Lápis preto nº 2	unidade	2
17	Pasta plástica com elástico, fina	unidade	1
18	Pincel chato nº 14	unidade	1
19	Régua de 30 cm	unidade	1
20	Tesoura sem ponta 13 cm	unidade	1



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FARIA JUNIOR - Matr. 0273663-2**, Secretário(a) de Relação com o Setor Produtivo, em 22/03/2019, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUY COUTINHO DO NASCIMENTO - Matr.0273478-8**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em 22/03/2019, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 19938437 código CRC= A3A088EF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

3325-2417